

MUNICÍPIO DE MINAÇU/GO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 00559/2026)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
HOSPITALARES PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO
HOSPITAL MUNICIPAL EDNALDO
BARBOZA MACHADO E
ATENÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO.**

MUNICÍPIO DE MINAÇU/GO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
(Processo Administrativo nº 00559/2026)

O **MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAÇU - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 10.589.186/0001-10, com sede estabelecida à Av. Tocantins s/nº, Qd. 02, Lt. 02 Vila Furnas, através de sua Gestora **JORDÂNIA FERNANDES DE LIMA**, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizado licitação para registro de preços, na modalidade de, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 156/2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa 009/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EDNALDO BARBOZA MACHADO E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modo de disputa: ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 17/03/2026 até às 08h29min do dia 30/03/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 08h30min do dia 30/03/2026, fase de lance

09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br “**Acesso Identificado**”

A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Minaçu-GO poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de pregão eletrônico;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente no Sistema da BNC – Compras (<https://bnc.org.br>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no CRC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 1.1.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá anexar e enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global/item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES:

5.1. Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.

5.2. Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o equipamento fixado através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero virgula um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas

Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no CRC do município OU SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticada por órgão competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. A habilitação será verificada por meio da plataforma BNC , nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação na plataforma BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.1.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Habilitação jurídica

8.18. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.19. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.23. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.25. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.37. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local na qual a licitante atua, para a atividade desenvolvida: fabricação, importação, armazenamento, distribuição e/ou comércio atacadista de medicamentos.

8.40. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.41. Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU. Caso o produto seja isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante ou distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS ou outro documento oficial que comprove a dispensa de registro do produto junto ao Ministério da Saúde.

8.42. Autorização Especial – AE da licitante para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://minacu.go.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://BNCcompras.com>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico BNC - <https://BNCcompras.com> e Portal Transparência - <https://minacu.go.gov.br/> Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.10.1.2. ANEXO II - Modelo de declaração de declarações unificadas;

12.10.1.3. ANEXO III - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

12.10.1.4. ANEXO IV - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

12.10.1.5. ANEXO V – Modelo de proposta de preços;

12.10.1.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Minaçu/GO, 16 de março de 2026

JORDÂNIA FERNANDES DE LIMA
Gestora do FMS

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EDNALDO BARBOZA MACHADO E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL: MADEIRA , TIPO: DESCARTÁVEL , COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA , LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 M. PACOTE 100 UND	PACOTE	6,8500	80,0000	548,0000
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA	UN	8,0500	150,0000	1.207,5000
3	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO (AMPOLA 10 ML)	UN	0,3700	500,0000	185,0000
4	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO: P, PERIDURAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO: 16 G X 3 1,2", TIPO PONTA: PONTA CURVA TUOHY, COMPONENTE: C, MANDRIL AJUSTADO, COMPONENTE II: C, ALETAS, CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, REFERÊNCIA:(BD , UNIEVER UNISIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	17,3600	1.200,0000	20.832,0000
5	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO: P, PERIDURAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO: 17 G X 3 1,2", TIPO PONTA: PONTA CURVA TUOHY, COMPONENTE: C, MANDRIL AJUSTADO, COMPONENTE II: C, ALETAS, CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,REFERÊNCIA:(BD , UNIEVER UNISIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	7,6700	1.000,0000	7.670,0000
6	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO: P, RAQUIDIANA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO: 27 G X 3 1,2", TIPO PONTA: PONTA DE LÁPIS, ISENTA DE CORTE, COMPONENTE: C, ORIFÍCIO LATERAL, COMPONENTE I: C, INTRODUTOR 22 G X 1 1,4", CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, C, VISOR TRANSPARENTE C, TAMPA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, REFERÊNCIA:(BD , UNIEVER UNISIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UN	7,7200	2.000,0000	15.440,0000
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X 0,45 MM ESTÉRIL CAIXA C/ 100 UN.	CX	8,3600	3.000,0000	25.080,0000
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X 0,55MM ESTÉRIL CAIXA C/ 100 UN	CAIXA	9,6900	3.000,0000	29.070,0000

9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 26 X 0,70 MM ESTÉRIL CAIXA C/ 100 UN	CAIXA	8,8800	3.000,0000	26.640,0000
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 MM ESTÉRIL CAIXA C/ 100 UN.	CAIXA	8,8500	3.000,0000	26.550,0000
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,80MM ESTÉRIL CAIXA C/ 100 UN.	CAIXA	9,5200	3.000,0000	28.560,0000
12	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2" , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO , TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	0,1200	15.000,0000	1.800,0000
13	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4" , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO , TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	0,1400	12.000,0000	1.680,0000
14	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , DIMENSÃO: 26 G X 1/2" , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO , TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	0,1300	8.000,0000	1.040,0000

15	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100 UN.	CAIXA	9,5600	180,0000	1.720,8000
16	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	0,0900	12.000,0000	1.080,0000
17	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	0,2200	12.000,0000	2.640,0000

18	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 23 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100	CAIXA	9,9100	100,0000	991,0000
19	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3,4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100	CAIXA	8,8600	100,0000	886,0000
20	AGULHA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ PUNÇÃO INTRA ÓSSEA, DIMENSÕES: CERCA DE 18 GAU, ADICIONAL: APLICADOR MANUAL EM POLÍMERO, OUTROS COMPONENTES: C/ INTRODUTOR, CONTROLE DE PROFUNDIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.234,8900	3,0000	3.704,6700
21	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: ROLO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL 500 GRAMAS	PACOTE	19,3500	120,0000	2.322,0000
22	APARELHO DE PRESSAO ADULTO NYLON VELCRO, BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC	UN	77,5700	50,0000	3.878,5000
23	APARELHO DE PRESSAO PEDIATRICO BRAÇADEIRA EM NYLON COM VELCRO PARA 10 A 18 CM	UN	87,1900	10,0000	871,9000
24	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DE BRAÇO DIGITAL AUTOMÁTICO.	UN	254,7800	30,0000	7.643,4000
25	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO.	UN	117,4700	30,0000	3.524,1000
26	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE NO MÍNIMO 90% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	6,1400	12.000,0000	73.680,0000
27	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO C/ 1,25 METROS.	ROLO	1,3800	5.200,0000	7.176,0000
28	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO C/ 1,25 METROS.	ROLO	1,2500	5.200,0000	6.500,0000
29	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO C/ 1,25 METROS.	ROLO	2,6700	4.000,0000	10.680,0000
30	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBIFERO CA 0,50 MMPB 110 X 60 CM.	UN	1.529,0600	1,0000	1.529,060

31	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA CAPACIDADE 25KG COMPOSIÇÃO PLÁSTICO ABS INJETADO CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO TECLADO TIPO MEMBRANA PAINEL EM POLICARBONATO BUZZER SONORO PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA FUNÇÃO DO TECLADO LIGA E DESLIGA, - BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA CAPACIDADE 25KG COMPOSIÇÃO PLÁSTICO ABS INJETADO CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO TECLADO TIPO MEMBRANA PAINEL EM POLICARBONATO BUZZER SONORO PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA FUNÇÃO DO TECLADO LIGA E DESLIGA, TARA (MÁX 20% DA CAPACIDADE MÁXIMA), ZERO E IMPRESSÃO FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 90-250VAC, 50/60HZ, E SAÍDA 9VDC/1,5A DIMENSÕES APROXIMADAS CONCHA 55X30X8,5CM (PXLXA) DIMENSÕES APROXIMADAS GABINETE: 30X28X9,5CM (LXPXA) PESO: 4,600KG	CX	1.172,1900	8,0000	9.377,5200
32	BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1,5M	UN	1,0300	5.000,0000	5.150,0000
33	BOLSA COLETORA DE HEMODERIVADOS, MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA HEMOCOMPONENTES, TIPO: SIMPLES, CAPACIDADE: 300 ML, COMPOSIÇÃO: COM PONTEIRA E TUBOS CONECTORES, ADICIONAIS: EM SISTEMA FECHADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UN	48,4700	100,0000	4.847,0000
34	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL OPACA REC.19-64MM CX COM 10 UNIDADES. REFERENCIA DE MARCAS (CONVATEC, OU DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE)	CX	133,7100	350,0000	46.798,5000
35	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS: 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO: DRENÁVEL, TIPO DE BOLSA: OPACA, MATERIAL DA PLACA: RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO: PRÉ- CORTADA ATÉ 90 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PRIMEIRO	CX	34,8000	3.000,0000	104.400,0000
36	BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO: IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, TAMANHO: 10 CM X 10 M, BASE: EM GAZE ELÁSTICA, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	65,2300	200,0000	13.046,0000
37	CABO EXTENSOR PARA SENSOR DE OXÍMETRO PC66B LEPU.	UN.	234,0500	10,0000	2.340,5000
38	CAL SODADA COMPOSIÇÃO: HO2 , ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COR: BRANCA, USO: ANESTESIA, APLICAÇÃO: FILTRAGEM DE CO2 SISTEMA VENTILAÇÃO FECHADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU DE DUREZA COM RUPTURA DE GRÃO ACIMA DE 700 G, EMBALAGEM 4.5 KG	EMBALAG E M	226,1000	10,0000	2.261,0000
39	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL MATERIAL*: POLÍMERO , TAMANHO*: TAMANHO NO 0	UN	4,1500	2,0000	8,3000
40	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL MATERIAL*: POLÍMERO , TAMANHO*: TAMANHO NO 1	UN	4,6900	2,0000	9,3800
41	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL MATERIAL*: POLÍMERO , TAMANHO*: TAMANHO NO 2	UN	4,5000	2,0000	9,0000
42	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL MATERIAL*: POLÍMERO , TAMANHO*: TAMANHO NO 3	UN	5,0700	2,0000	10,1400

43	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL MATERIAL*: POLÍMERO , TAMANHO*:	UN	4,6400	2,0000	9,2800
44	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL MATERIAL*: POLÍMERO , TAMANHO*: TAMANHO NO 5	UN	4,4000	2,0000	8,8000
45	CAPACETE PARA OXIGENIO EM ACRILICO - GRANDE	UN	461,9000	3,0000	1.385,7000
46	CAPACETE PARA OXIGENIO EM ACRILICO - MEDIO	UN	457,8400	5,0000	2.289,2000
47	CAPACETE PARA OXIGENIO EM ACRILICO - PEQUENO	UN	396,0600	5,0000	1.980,300

48	CATETER MOUNT ADULTO/PEDI. MARCA: HOSPCENTER/MODELO: MOUNT. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. CATETER MOUNT UNIVERSAL UTILIZADO COMO EXTENSÃO FLEXÍVEL ENTRE O CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO E A INTERFACE DO PACIENTE (TUBO ENDOTRAQUEAL OU TRAQUEOSTOMIA), COM A FUNÇÃO DE REDUZIR A TRAÇÃO DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO E FACILITAR OS MOVIMENTOS DO PACIENTE. O CATETER MOUNT DEVE SER DO TIPO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM CIRCUITOS PADRÃO ISO, COM CONEXÕES 15 MM E 22 MM (MACHO/FÊMEA), PERMITINDO ACOPLAMENTO TANTO EM ADULTOS QUANTO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS.	CX	83,1400	100,0000	8.314,00 00
49	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO , MODELO: TIPO ESCALPE , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX , DIÂMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1,050 0	2.000,000 0	2.100,00 00
50	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	43,770 0	100,000 0	4.377,00 00
51	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1: C/ ADAPTADOR COLETA A VÁCUO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UND.	CX	27,310 0	100,000 0	2.731,00 00
52	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	0,260 0	500,000 0	130,00 00
53	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX , DIÂMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1,930 0	4.000,000 0	7.720,00 00

54	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX , DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1,920 0	45.000,000 0	86.400,00 00
55	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1,880 0	15.000,000 0	28.200,00 00

56	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 26 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR: CONECTOR EM Y, C/ 1 VIA P/ ALTA PRESSÃO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1,6500	400,0000	660,0000
57	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN NR. 3,5 - CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEN (VIA ÚNICA), COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO,	UN	25,7100	30,0000	771,3000
58	CATETER VENOSO CENTRAL 16GA X 12 IN ADULTO (AMARELO)	UN	99,4400	300,0000	29.832,0000
59	CATETER VENOSO CENTRAL 19GA X 12 INFANTIL (VERDE)	UN	41,8200	300,0000	12.546,0000
60	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL , APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 100ML	UN	4,0300	7.000,0000	28.210,0000
61	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	UN	5,8100	5.000,0000	29.050,0000

62	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA,FRASCO ISENTO DE PVC 250ML	UN	4,7500	7.000,0000	33.250,0000
63	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO: 2% , FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, APRESENTAÇÃO:FRASCO 1000 ML	FRASCO	21,3500	50,0000	1.067,5000
64	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM: 0,2% , APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA, APRESENTAÇÃO: FRASCO 1000 ML	FRASCO	9,3100	50,0000	465,5000
65	COLETOR DE URINA MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UND.	PACOTE	42,3100	200,0000	8.462,0000
66	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UN	6,4600	150,0000	969,0000
67	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UN	7,4600	300,0000	2.238,0000
68	COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO , TIPO: 13 FIOS/CM2 , MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS , CAMADAS: 8 CAMADAS , LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE 500 UN.	PACOTE	49,3800	800,0000	39.504,0000
69	COMPRESSA HOSPITALAR (CAMPO OPERATÓRIO) TIPO: CIRÚRGICA , CAMADAS: 4 CAMADAS , MATERIAL: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FIO RADIOPACO , ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL 38 G, PACOTE 50 UN.	PACOTE	148,7000	100,0000	14.870,0000
70	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 450 GRAMAS POR PACOTE.	PACOTE	47,5800	1.500,0000	71.370,0000

71	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO , APLICAÇÃO: EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁDICOS , VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M , ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 30 , USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	53,1500	80,0000	4.252,0000
72	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO , VOLUME: 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP , ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 14 , USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	46,1600	80,0000	3.692,8000

73	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO , VOLUME: 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP , ADICIONAIS: TAMPA C/ ROSCA COM SAÍDA DE 3 VIAS , ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 18 , USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	47,840 0	80,000 0	3.827,20 00
74	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	8,080 0	500,000 0	4.040,00 00
75	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	7,990 0	1.800,000 0	14.382,00 00
76	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	7,360 0	1.800,000 0	13.248,00 00
77	CRONÔMETRO TIPO MOSTRADOR: DIGITAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E , TIPO DISPLAY: LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS , TAMANHO NÚMEROS: 5,5 X 3,5 MM, PESO: 110 G, DIMENSÕES: 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR: 9 H, 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO: 1/100 S, 1/1.000 MIN E 1/100.000	UN	98,930 0	8,000 0	791,44 00
78	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA , ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CARVÃO ATIVADO , COMPONENTE 3: C/ SILICONE , COMPONENTE 4: C/ PRATA , DIMENSÃO: CERCA DE 20 X 20 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UN	95,770 0	100,000 0	9.577,00 00

79	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA , ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CARVÃO ATIVADO , COMPONENTE 3: C/ SILICONE, COMPONENTE 4: C/ PRATA , DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UN	83,290 0	100,000 0	8.329,00 00
80	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA , ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, COMPONENTE 4: C/ PRATA , DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UN	72,040 0	100,000 0	7.204,00 00
81	CURATIVO CUTÂNEO MODELO: TIPO PÓS - PUNÇÃO , COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA , COMPONENTE 2: BASE ADESIVA , DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 CM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UN	1,040 0	1.000,000 0	1.040,00 00
82	CURATIVO, TIPO: HIDROCOLÓIDE, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E CARMELOSE, DIMENSÃO: CERCA DE 20 X 20 CM, PERMEABILIDADE: SEMIPERMEÁVEL, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	31,840 0	50,000 0	1.592,00 00
83	CURATIVO, TIPO: HIDROCOLÓIDE, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM CARMELOSE, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, PERMEABILIDADE: SEMIPERMEÁVEL, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	26,430 0	50,000 0	1.321,50 00
84	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: C, ALGINATO DE CÁLCIO, NITRATO DE CÉRIO E COLÁGENO, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	44,630 0	50,000 0	2.231,50 00
85	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL BISNAGA 85 GRAMAS	PACOTE	31,780 0	50,000 0	1.589,00 00
86	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E COLÁGENO, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 20 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	31,390 0	80,000 0	2.511,20 00
87	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO EM PÓ 1 KG	UN	65,340 0	20,000 0	1.306,80 00
88	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE , ADICIONAL: PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 L	FRASCO	126,220 0	200,000 0	25.244,00 00
89	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL	UN	13,210 0	300,000 0	3.963,00 00
90	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: C, EXTENSOR Nº 6,C, PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UN	2,720 0	300,000 0	816,0 0 00

91	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTOURNO, C, EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: N.º 8	UN	2,670 0	2.000,000 0	5.340,00 00
92	DRENO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, MODELO: DE PENROSE, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPONENTE I: C/ GAZE, COMPONENTE II: RADIOPACO, DIMENSÕES: CERCA DE 6 MM X 30 CM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	7,420 0	400,000 0	2.968,00 00
93	DRENO DE PENROSE N.º 01 ESTÉRIL	UN	2,270 0	400,000 0	908,00 00
94	EBULIDOR MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: CERCA 60 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 3.000 W, MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: AQUECIMENTO DE ÁGUA	UN	156,380 0	5,000 0	781,90 00
95	ELETRODO APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA -ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, PACOTE C/ 50 UN.	PACOTE	10,930 0	500,000 0	5.465,00 00
96	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 70 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO ROLO 100 M	ROLO	118,570 0	50,000 0	5.928,50 00
97	EQUIPO MACROGOTAS, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 140 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTRO PARTÍCULAS 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C, TAMP, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	1,210 0	62.000,000 0	75.020,00 00
98	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS C/ CLAMP	UN	0,810 ~	12.000,000 ~	9.720,00 ~
99	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P, NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 180 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P, Sonda ESCALONADO C, TAMP, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	1,280 0	3.000,000 0	3.840,00 00
100	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO OBESO	UN	150,370 0	1,000 0	150,37 00
101	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO	UN	150,310 0	8,000 0	1.202,48 00
102	ESPAÇADOR APLICAÇÃO: COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	UN	41,660 0	50,000 0	2.083,00 00

103	ESPAÇADOR APLICAÇÃO: COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA , TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	UN	37,040 0	50,000 0	1.852,00 00
104	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10 CM X 4,5 M (CREMER, PROCITEX , NEXCARE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UN	10,040 0	3.000,000 0	30.120,00 00
105	ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAURICULAR , ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC , HASTE: HASTE AÇO INOX , TUBO: TUBO "Y" PVC , AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA , TAMANHO: ADULTO	UN	29,560 0	70,000 0	2.069,20 00
106	ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAURICULAR , ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE , HASTE: HASTE AÇO INOX , TUBO: TUBO "Y" SILICONE , AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA , TAMANHO: PEDIÁTRICO	UN	25,500 0	10,000 0	255,00 00
107	ÉTER ETÍLICO CONCENTRAÇÃO: 35% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	UN	36,990 0	30,000 0	1.109,70 00
108	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: BENJOIM , COMPOSIÇÃO: STYRAX TOKINENSIS , CONCENTRAÇÃO: 10% , FORMA FARMACÊUTICA: TINTURA, APRESENTAÇÃO: FRASCO 1000 ML	FRASCO	106,990 0	70,000 0	7.489,30 00
109	FAIXA DE ESMARCH MATERIAL: LÁTEX NATURAL , LARGURA: 10 C, APRESENTAÇÃO: ROLO 2 M	UN	18,220 0	20,000 0	364,40 00

110	FAIXA DE ESMARCH MATERIAL: LÁTEX NATURAL , LARGURA: 15 C, APRESENTAÇÃO: ROLO 2 M	UN	29,820 0	20,000 0	596,40 00
111	FAIXA DE ESMARCH MATERIAL: LÁTEX NATURAL , LARGURA: 20 C, APRESENTAÇÃO: ROLO 2 M	UN	43,310 0	20,000 0	866,20 00
112	FAIXA DE ESMARCH MATERIAL: LÁTEX NATURAL , LARGURA: 6 C, APRESENTAÇÃO: ROLO 2 M	UN	14,610 0	20,000 0	292,20 00
113	FILME P/ ULTRASSONOGRAFIA UPP - 110 HG PAPEL PARA ULTRASSOM - DIMENSÕES: 110MM X 18 MTS; - IMPRESSÃO PARA IMAGENS PRETO E BRANCO (MONOCROMÁTICO); - PESO: 170 GR/ROLO; - RENDIMENTO: 193 FOTOS. (REFERENCIA OU SIMILAR: SONY	UN	136,090 0	220,000 0	29.939,80 00

114	FILTRO BACTERIOLÓGICO HIDROFÓBICO/ BARREIRA. MARCA: GVS/MODELO: HME. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. DESTINADO À PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO PULMONAR (VENTILADORES MECÂNICOS), INSTALADO NA SAÍDA EXPIRATÓRIA DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO. SUA FUNÇÃO É IMPEDIR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA E A ENTRADA DE MICROORGANISMOS, SECREÇÕES E PARTÍCULAS NO INTERIOR DO VENTILADOR, PRESERVANDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO E ASSEGURANDO A BIOSSEGURANÇA ENTRE OS ATENDIMENTOS. DEVE APRESENTAR EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM = 99,99% PARA BACTÉRIAS E VÍRUS, ALÉM DE POSSUIR BARREIRA HIDROFÓBICA EFICAZ CONTRA FLUIDOS CORPORAIS. O FILTRO DEVE MANter BAIXA RESISTÊNCIA AO FLUXO DE AR (< 2,5 CMH ₂ O A 60 L/MIN), A FIM DE NÃO COMPROMETER A DINÂMICA RESPIRATÓRIA DO PACIENTE.	CX	23,340 0	200,000 0	4.668,00 00
115	FIO CIRÚRGICO POLIESTER VERDE "1" 3,6MM C/ AGULHA 1/2 CORTE REVERSO - CX. C/ 24	CX	210,700 0	6,000 0	1.264,20 00
116	FIO DE SUTURA MATERIAL: POLIGLECAPRONE 25 , TIPO FIO: 3-0 , COR: INCOLOR , COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA , TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE , COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CAIXA	220,400 0	5,000 0	1.102,00 00
117	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. APRESENTAR LISTRAS DIAGONAIS CONTÍNUAS INDICADORAS DE TINTA TERMO REATIVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL..	UN	4,440 0	200,000 0	888,00 00
118	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UN	4,590 0	300,000 0	1.377,00 00
119	FITA HOSPITALAR TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 2,5 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: USO ÚNICO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	EMBALAG E M	7,500 0	1.000,000 0	7.500,00 00
120	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR ROLO 4,5 M	UN	12,220 0	1.000,000 0	12.220,00 00
121	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 2,5 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: USO ÚNICO ROLO 10 M	ROLO	6,800 0	2.000,000 0	13.600,00 00
122	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	UN	8,490 0	30,000 0	254,70 00

123	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO MATERIAL: BASE ADESIVA DE NÃO TECIDO APLICAÇÃO: P/ FILTRO RESPIRATÓRIO EM TRAQUEOSTOMIA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPONENTE ADICIONAL: FENESTRADO, USO EM LARINGECTOMIZADO TAMANHO: TAMANHO ÚNICO TIPO USO: ESTÉRIL	UN	16,860 0	200,000 0	3.372,00 00
124	FOLHA P/ TESTE BOWIE-DICK P/ AUTOCLAVES A VAPOR	UN	5,710 0	100,000 0	571,00 00
125	FRASCO — TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPÁ: TAMPÁ EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML.	UN	4,570 0	40,000 0	182,80 00

126	FRASCO — TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO, BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPÁ: TAMPÁ EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO EM ML.	UN	5,0900	40,0000	203,6000
127	FRASCO COLETOR, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: UNIVERSAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO TAMPÁ: TAMPÁ ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UN	0,4900	5.000,0000	2.450,0000
128	FRASCO, MATERIAL: POLIETILENO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ENTERAL -IOGURTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPÁ ROSQUEADA	UN	3,6800	8.000,0000	29.440,0000
129	GANCHO USO MÉDICO TIPO: GILLES, MODELO: PONTA ATIVA EM UMA EXTREMIDADE , PONTA 1: GANCHO ÚNICO , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UN	88,2200	8,0000	705,7600
130	GARROTE MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA , COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO , TAMANHO: TAMANHO ADULTO , TIPO USO: REUTILIZÁVEL	UN	11,7600	50,0000	588,0000
131	GARROTE, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO: 15 M, NUMERAÇÃO: 200, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	PACOTE	47,7800	20,0000	955,6000
132	GEL COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO.: GALÃO 5L	GL	23,5100	30,0000	705,3000
133	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100G	UN	1,9600	24,0000	47,0400

134	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO 250ML	UN	4,6900	300,0000	1.407,0000	
135	GONIÔMETRO TIPO: GONIÔMETRO DIGITAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FAIXA MEDIÇÃO: 0 A 360 GRA, RESOLUÇÃO: 5 GRA, COMPRIMENTO: 140 MM, PADRÃO MEDIÇÃO: POLEGADAS, MILIMETROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDOR LCD; BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UN	311,5600	2,0000	623,1200	
136	GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR CDH 29 MM (REFERÊNCIA: COVIDIEN, JOHNSON & JOHNSON, OLTRAMED OU EQUIVALENTE)	UN	1.358,9300	20,0000	27.178,6000	
137	GRAMPEADOR CIRÚRGICO, FORMATO: LINEAR, TIPO: CORTANTE, COMPRIMENTO: CERCA DE 75 MM, MODELO: RECARREGÁVEL, CARREGADO C, GRAMPO TITÂNIO, APLICAÇÃO: P, TECIDO NORMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (REFERÊNCIA: COVIDIEN, JOHNSON & JOHNSON, OLTRAMED OU EQUIVALENTE)	UN	948,3600	20,0000	18.967,2000	
138	GRAMPO - CARGA PARA GRAMPEADOR CIRÚRGICO, COMPATIBILIDADE: LINEAR, MATERIAL GRAMPO: TITÂNIO, APLICAÇÃO: P, TECIDO NORMAL, MODELO: C, 2 LINHAS DUPLAS DE GRAMPO, LARGURA: CERCA 75 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA COM 12 UND (REFERÊNCIA: COVIDIEN, JOHNSON & JOHNSON OU EQUIVALENTE)	CAIXA		732,83012,0000 0	8.793,9600	
139	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL MODELO: VIA RETRÓGRADA, MATERIAL HASTE: CATETER INTRODUTOR EM PTFE, TAMANHO: CERCA DE 6 FR X 50 CM, COMPONENTE 1: C/ FIO GUIA, AGULHAS E SERINGA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN		32,35010,0000 0	323,5000	
140	HIDROGEL COM ALGINATO POMADA 85GR	UN	15,2800	200,0000	3.056,0000	
141	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ATCC 7953 C/ 10 UNIDADES	CX	23,4100	100,0000	2.341,0000	
142	ODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE, APRESENTAÇÃO:FRASCO 1 L	FRASCO	40,8700	30,0000	1.226,1000	
143	ODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L.	FRASCO	40,3300	30,0000	1.209,9000	
144	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO: CAIXA 50 UN	CAIXA	32,2300	20,0000	644,6000	
145	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/ 50 UN	CAIXA	27,1000	20,000	542,0000	
146	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 21, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UN	CAIXA	36,4900	20,0000	729,800	0

147	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 22 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO: CAIXA 50 UN	CAIXA	39,7300	20,0000	794,6000
148	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 23 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 50 UN	CAIXA	34,6000	20,0000	692,0000
149	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 15 C , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO: CAIXA 50 UN	CAIXA	32,4900	20,0000	649,8000
150	LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO NOMINAL: 6 V, POTÊNCIA NOMINAL: 20 W, APLICAÇÃO: MICROSCÓPIO REFERÊNCIA: COLEMAN ,EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	51,1400	20,0000	1.022,8000
151	LANCETA AUTOMÁTICA 28G X 1,5MM CALIBRE 0,36 MM	UN	0,1000	10.000,0000	1.000,0000
152	LANTERNA NÃO ELÉTRICA TAMANHO PILHA: AAA, TIPO FOCO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA E MEDIDOR DE PUPILA PARA PROFISSIONAIS DA SA , APLICAÇÃO: HOSPITALAR, TIPO LÂMPADA: LED, MODELO: PEN LIGHT	UN	31,0100	8,0000	248,0800
153	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	UN	6,0500	500,0000	3.025,0000
154	LUPA TIPO: MANUAL , FORMATO: REDONDA COM 2 LENTES, FAIXA AMPLIAÇÃO: 2,5 A 20 VEZES , DIÂMETRO: 90 E 18 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 LEDS , MATERIAL: VIDRO	UN	90,9200	2,0000	181,8400
155	LUPA TIPO: PORTÁTIL , FORMATO: REDONDA , FAIXA AMPLIAÇÃO: 2 E 6 VEZES, DIÂMETRO: 8,5 CM, MATERIAL: ACRÍLICO	UN	33,3900	2,0000	66,7800
156	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: 6 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM , APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1,4200	500,0000	710,0000
157	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: 6,50 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM , APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO:	PAR	1,4000	800,0000	1.120,0000
158	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: 7 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM , APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO ,	PAR	1,3800	800,0000	1.104,0000

159	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: 7,50 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM , APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE , EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1,4900	1.500,0000	2.235,0000
160	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: 8 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM , APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE , EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1,4700	300,0000	441,0000
161	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: 8,50 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM , APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1,5000	300,0000	450,0000
162	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME ,TAMANHO: PEQUENO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: ATÓXICA , TIPO: AMBIDESTRA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , MODELO: FORMATO ANATÔMICO , FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100 UN	CAIXA	25,4200	1.000,0000	25.420,0000

163	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 IC = 342505	CAIXA	19,2600	250,0000	4.815,0000
164	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	24,5500	600,0000	14.730,0000

165	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20,6600	1.200,0000	24.792,0000
166	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UN.	CAIXA	27,6900	4.000,0000	110.760,0000
167	MARTELO REFLEXOLÓGICO MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABEÇA: BORRACHA , COMPRIMENTO CABO: 18 CM, COR CABEÇA: PRETA, FORMATO CABEÇA: TRIANGULAR , TIPO USO: EM EXAMES MÉDICOS DE REFLEXOS TENDÍNEOS	UN	65,3000	8,0000	522,4000
168	MASCARA AMARA (G) GEL PARA VNI. MARCA: PHILIPS RESPIRONICS/MODELO:AMARA (G). SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. MÁSCARA ORONASAL REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) EM PACIENTES ADULTOS. DEVE SER FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM VEDAÇÃO ANATÔMICA EM SILICONE GRAU MÉDICO. A MÁSCARA DEVE COBRIR A BOCA E O NARIZ, POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO COM TIRAS AJUSTÁVEIS E CLÍPES DE SEGURANÇA PARA FACILITAR A REMOÇÃO RÁPIDA. AS CONEXÕES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CPAPS, BIPAPS E VENTILADORES QUE OFEREÇAM SUPORTE À VNI. TAMANHOS G, SER REUTILIZÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA.	CX	249,1500	50,0000	12.457,5000
169	MASCARA AMARA (M) GEL PARA VNI. MARCA: PHILIPS RESPIRONICS/ MODELO: AMA RA (M).SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. MÁSCARA ORONASAL REUTILIZÁVEL, INDICADA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) EM PACIENTES ADULTOS. DEVE SER FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM VEDAÇÃO ANATÔMICA EM SILICONE GRAU MÉDICO. A MÁSCARA DEVE COBRIR A BOCA E O NARIZ, POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO COM TIRAS AJUSTÁVEIS E CLÍPES DE SEGURANÇA PARA FACILITAR A REMOÇÃO RÁPIDA. AS CONEXÕES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CPAPS, BIPAPS E VENTILADORES QUE OFEREÇAM SUPORTE À VNI. TAMANHOS M, SER REUTILIZÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA.	CX	298,2900	50,0000	14.914,5000

170	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100%, COR: BRANCA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	8,4200	400,0000	3.368,0000
171	MATERIAL GASOTERAPIA MODELO: MACRONEBULIZADOR , SAÍDA: P/ OXIGÊNIO , TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO , TAMANHO: INFANTIL , TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMP , VOLUME: CERCA DE 500 ML, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC C/ CONECTORES , COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,0 M, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONECTOR METAL C/ROSCA , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UN	285,3800	8,0000	2.283,0400
172	MATERIAL GASOTERAPIA MODELO: MICRONEBULIZADOR , SAÍDA: P/ OXIGÊNIO , TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO , TAMANHO: ADULTO , TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMP , VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES , COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UN	289,9300	8,0000	2.319,4400
173	MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO); MÉTODO DE ENSAIO: GOD (ENZIMA GLICOSE OXIDASE); FAIXA DE RESULTADOS: 10-600 MG/DL(0,6 ~ 33,3 MMOL/L); CALIBRAÇÃO: EQUIVALENTE AO PLASMA; TEMPO DO TESTE: 5 SEGUNDOS; VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,9 MICROLITRO; AMOSTRA: SANGUE TOTAL CAPILAR FRESCO; UNIDADE: MG/DL OU MMOL/L; DISPLAY: LCD MEMÓRIA: 500 RESULTADOS; FUNÇÕES: ALERTA DE HIPOGLICEMIA[60 A 80 MG/DL (3,3 A 4,4 MMOL/L), A CADA 10MG/DL]; MARCA PRÉ-REFEIÇÃO E PÓS-REFEIÇÃO; ALARME PÓS-REFEIÇÃO; CONFIGURAÇÃO DE ALARME (ATÉ 4 VEZES); MÉDIA: TRÊS TIPOS DE MÉDIAS ESPECÍFICAS EM 7, 14 E 30 DIAS (NORMAL, PRÉ-REFEIÇÃO,PÓS-REFEIÇÃO); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLES: 3 BOTÕES; FONTE DE ENERGIA: BATERIA 3V TIPO 2032; HEMATOCRITO: 20 - 70%.	UN	64,8100	80,0000	5.184,8000
174	MINI-INCUBADORA PARA ENTRADA DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS VOLTAGEM: AUTOMÁTICA BIVOLT	UN	282,3500	8,0000	2.258,8000
175	ÓRTESE PARA COLUMNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR , MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , REVESTIMENTO: ACOLCHOADO , ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL , ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR , TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM , TAMANHO: GRANDE , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE.	UN	21,1300	5,0000	105,6500

176	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR , MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , REVESTIMENTO: ACOLCHOADO , ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL , ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR , TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM , TAMANHO: MÉDIO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE.	UN	22,1200	5,0000	110,6000
177	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR , MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , REVESTIMENTO: ACOLCHOADO , ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL , ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR , TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM , TAMANHO: P- PEQUENO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE.	UN	16,0300	3,0000	48,0900
178	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL: DESTINADO PARA CRIANÇAS O OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL - FOI DESENVOLVIDO PARA MEDIR DE FORMA PRECISA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SANGUÍNEO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) E INTENSIDADE DE PULSO POR MEIO DE UM SIMPLES CONTATO DIGITAL. ALIANDO A TECNOLOGIA AVANÇADA E UM DESIGN ELEGANTE O PAINEL COM LED AZUL BRILHANTE PERMITE LER NAS MAIS ADVERSAS SITUAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E POSSUI UMA EXCELENTE RESISTÊNCIA CONTRA A INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE. FAMOSO POR SER O ÚNICO OXÍMETRO NO BRASIL DESTINADO A CRIANÇAS, ESSE PRODUTO SE TORNA ÚNICO E ESPECIAL. OPERAÇÃO SIMPLES E FÁCIL - APENAS 1 BOTÃO. LEVE - 25G SEM PILHAS. DISPLAY COLORIDO O LED COM 10 NÍVEIS DE BRILHO, E SEIS MODOS DE EXIBIÇÃO. INFORMA: SPO2, FC E GRÁFICO DE BARRAS DA INTENSIDADE DE PULSO E SPO2 EM FORMA DE ONDA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE. INDICADOR DE BAIXA CARGA DE PILHAS. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA OU PILHAS RECARREGÁVEIS. OPERAÇÃO: 30 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS.	UN	144,1500	30,0000	4.324,5000
179	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA COM TELA LCD, COM SENSORES ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICO.	UND.	1.358,2200	5,0000	6.791,1000

180	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL; OXÍMETRO DE PULSO PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DISPLAY GRÁFICO COLORIDO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS. PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, PARA MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM DISPLAY LCD COLORIDO, FAIXA DE MEDIDA DE SPO ₂ , PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRÁFICA E TENDENCIA, PRECISÃO SP02, TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDA E CONFIÁVEL, ALARMES ÁUDIO VISUAIS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS DISTINTOS PARA VERIFICAR O SENSOR, INTERFERÊNCIA E/OU QUALIDADE BAIXA DE SINAL CAPTADO PELO SENSOR. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FAIXA DE MEDIÇÃO: SATURAÇÃO 40% A 100%, PULSO DE 20 A 300 BPM; ALARMES: SATURAÇÃO DE 50% A 100%, PULSO DE 20 A 300 BPM; DEVERÁ POSSUIR AUTOTESTE DE DIAGNÓSTICO AO LIGAR. ACOMPANHA SENSOR PARA PACIENTES ADULTOS, COMPATÍVEL COM SENSOR INFANTIL. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INGRESSOS DE LÍQUIDOS IPX2 NO MÍNIMO. ALIMENTAÇÃO: AUTONOMIA, MÍNIMA DE 24 HORAS DE USO CONTÍNUO E 96 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES COM RESOLUÇÃO DE 2 SEGUNDOS; ADICIONAS: BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR, CAPA PROTETORA	UNIDADE	130,2100	50,0000	6.510,5000
181	OXÍMETRO USO MÉDICO TIPO: DEDO , FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100% , FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA , ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	UN	193,7500	24,0000	4.650,0000
182	PAPAÍNA CONCENTRAÇÃO: 4%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA, APRESENTAÇÃO.: POTE 200 G	UN	47,4500	50,0000	2.372,5000
183	PAPEL PARA ECG 216X30	RL	26,8700	30,0000	806,1000
184	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 120MMX20M (300G)	ROLO	18,2500	500,0000	9.125,0000
185	PERA USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: USO C, ELETRODO PRECORDIAL - ECG, MATERIA PRIMA: SILICONE, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL IC = 466804	UN	32,9600	8,0000	263,6800
186	PETROLATO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , TIPO: LAXATIVO , USO: ORAL FRASCO 100ML (ÓLEO MINERAL)	UN	3,5100	30,0000	105,3000
187	PLUG ADAPTADOR COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE ESTÉRIL.	CAIXA	100,8000	100,0000	10.080,0000
188	PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO: LUVA TIPO ESCUDO, MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, NYLON LAVÁVEL, TAMANHOS: ADULTO	PAR	1.098,0500	6,0000	6.588,3000
189	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	63,8500	400,0000	25.540,0000
190	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHOS: ADULTO	UN	238,8900	3,0000	716,6700

191	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHOS: INFANTIL	UN	229,7100	3,0000	689,1300	
192	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100MT	UN	71,6500	30,0000	2.149,5000	
193	SACO PARA ÓBITO CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) CORES COMO CINZA EM ESPECIAL, BRANCO OU PRETO FECHAMENTO EM ZIPER COM ETIQUETA FIXADA NO CURSOR DO ZIPER, MEDIDA PADRÃO – T-RN 30X60	UN	12,0000	200,0000	2.400,0000	
194	SACO PARA ÓBITO CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) CORES COMO CINZA EM ESPECIAL, BRANCO OU PRETO FECHAMENTO EM ZIPER COM ETIQUETA FIXADA NO CURSOR DO ZIPER, MEDIDA PADRÃO T-GE 90X210	UN	18,3600	1.000,0000	18.360,0000	
195	SACO PARA ÓBITO CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) CORES COMO CINZA EM ESPECIAL, BRANCO OU PRETO FECHAMENTO EM ZIPER COM ETIQUETA FIXADA NO CURSOR DO ZIPER, MEDIDA PADRÃO T-GG 90X220.	UN	20,9500	1.000,0000	20.950,000	0

196	SACO PARA ÓBITO CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) CORES COMO CINZA EM ESPECIAL, BRANCO OU PRETO FECHAMENTO EM ZIPER COM ETIQUETA FIXADA NO CURSOR DO ZIPER, MEDIDA PADRÃO T-M 60X150	UN	13,0200	500,0000	6.510,0000	
197	SACO PARA ÓBITO CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) CORES COMO CINZA EM ESPECIAL, BRANCO OU PRETO FECHAMENTO EM ZIPER COM ETIQUETA FIXADA NO CURSOR DO ZIPER, MEDIDA PADRÃO T-P 50X100	UN	8,6700	200,0000	1.734,0000	
198	SENSOR ADULTO PARA OXÍMETRO PC66B LEPU	UN.	401,0700	10,0000	4.010,7000	
199	SENSOR NEONATAL TIPO Y PARA OXÍMETRO PC66B LEPU	UN.	396,3900	10,0000	3.963,9000	
200	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA C/ BICO LISO 3 ML	UN	0,1400	36.000,0000	5.040,0000	
201	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 27,5 G X 1/2" , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	0,2100	15.000,0000	3.150,0000	
202	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO LATERAL LUER SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	0,5000	70.000,0000	35.000,0000	
203	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	0,1500	5.000,0000	750,0000	

204	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	0,1800	75.000,0000	13.500,0000	
205	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 60 ML, TIPO BICO: BICO TIPO CATETER , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	2,0700	2.000,0000	4.140,0000	
206	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	0,8000	15.000,0000	12.000,0000	
207	SONAR DETCTOR FETAL	UN	439,7900	8,0000	3.518,3200	
208	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	UN	0,7500	500,0000	375,0000	
209	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UN	0,7100	500,0000	355,0000	
210	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UN	0,9600	500,0000	480,0000	
211	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UN	1,0100	3.000,0000	3.030,0000	
212	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UN	1,0600	3.000,0000	3.180,0000	
213	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UN	0,9400	600,0000	564,0000	
214	SONDA DE GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM BALÃO TRI-FUNNEL-BARD 20 FR BALÃO AZUL.	UN.	53,4000	50,0000	2.670,0000	
215	SONDA DE GASTROSTOMIA PERCUTANEA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM BALÃO TRI-FUNNEL-	UN	59,3300	30,0000	1.779,9000	
216	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO (ORAL/NASAL) ARAMADA N° 7,0	UN	9,6700	12,0000	116,0400	
217	SONDA LEVINE GASTRICA N° 24	UN	1,3000	500,0000	650,0000	
218	SONDA NASAL P/ ALIMENTACAO ENTERAL C/ GUIA N° 12	UN	7,9200	500,0000	3.960,000	
219	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08	UN	1,0500	500,0000	525,0000	
220	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10	UN	1,1300	500,0000	565,0000	
221	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12	UN	1,0900	500,0000	545,0000	
222	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UN	1,1600	500,0000	580,0000	
223	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16	UN	1,0700	500,0000	535,0000	
224	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20	UN	1,2300	500,0000	615,000	0
225	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22	UN	1,3400	500,0000	670,0000	
226	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 24	UN	1,4900	500,0000	745,0000	
227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UN	1,2600	500,0000	630,0000	
228	SONDA PEZZER DE BORRACHA ESTÉRIL N° 24	UN	26,0200	10,0000	260,2000	
229	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: N° 18 , TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1,3300	600,0000	798,0000	0

230	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3,0000	200,0000	600,0000	
231	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3,3000	250,0000	825,0000	
232	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3,0700	300,0000	921,0000	
233	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3,1900	200,0000	638,0000	
234	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	0,9200	1.200,0000	1.104,0000	
235	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1,0400	6.000,0000	6.240,0000	
236	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3,1400	300,0000	942,0000	
237	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: MALECOT, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	16,9900	10,0000	169,9000	
238	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR C, BOLSA COLETORA ACOPLADA, COMPRIMENTO: CERCA 30 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, SISTEMA TELESCÓPICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	0,9300	20.000,0000	18.600,0000	0

239	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	0,9900	800,0000	792,0000
240	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	UN	8,1500	100,0000	815,0000
241	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12 X 180 MM -	UN	0,7200	6.000,0000	4.320,0000
242	TALCO NEUTRO 1 KG	UN	32,0700	10,0000	320,7000
243	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 ° C, TIPO : USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C, ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	19,0800	400,0000	7.632,0000
244	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SANFONADA, COR: BRANCA, GRAMATURA: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	UNIDADE	0,1200	5.000,0000	600,0000
245	TUBO CIRURGICO DE SILICONE N 204 C/ 15 METROS	UN	131,9100	50,0000	6.595,5000
246	TUBO CIRURGICO DE SILICONE N 206 C/ 15 METROS	UN	149,8400	50,0000	7.492,0000
247	TUBO DE LÁTEX N 204, PACOTE C/ 15 METROS	PACOTE	76,9600	50,0000	3.848,0000
248	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 7,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ADICIONAL: C/ GUIA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	5,0300	500,0000	2.515,0000
249	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	UN	44,6000	20,0000	892,0000
				Total	1.913.815,6 0

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos **Estudos Técnicos Preliminares**.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues conforme as necessidades do Hospital Municipal Dr. Ednaldo Barbosa Machado e Atenção Básica - no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado Hospital Municipal do município de Minaçu situado na Avenida Cana Brava nº 230, Centro.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1.** o prazo de validade;
- 7.10.2.** a data da emissão;
- 7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5.** o valor a pagar; e
- 7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de materiais fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.22. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de fornecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

7.23. As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.

7.24. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.25. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

7.26. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades do órgão.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.913.815,68 (Hum milhão novecentos e treze mil oitocentos e quinze reais e sessenta oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 10.302.0039.2.046 — 3.3.90.30.

Jordânia Fernandes de lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 003/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
(Processo Administrativo nº 00559/2026)

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPONÍVEL ON LINE

Link dos anexos:

<https://minacu.go.gov.br/informacao/licitacoes>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
(Processo Administrativo nº 00559/2026)

ANEXO II

DECLARAÇÕES UNIFICADAS (MODELO)

A licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____, através de seu (sua) representante legal, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, instaurada pelo Município de Minaçu/GO, sob as penas da lei, DECLARA:

- a)** Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
- d)** Que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e)** Que não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
(Processo Administrativo nº 00559/2026)

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Eu, ..., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2026, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Data e local.

(Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

(Processo Administrativo nº 00559/2026)

A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,____, portador do RG nº__e do CPF nº_____, representante legal do licitante _____(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico Nº __/__, PROCESSO Nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceirapessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
(Processo Administrativo nº 00559/2026)

A N E X O V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços abaixo especificados:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-mail:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EDNALDO BARBOZA MACHADO E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO.

Planilha:

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, materiais/peças, mão de obra assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

Nome e assinatura do Representante da empresa com carimbo

Local e data

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
(Processo Administrativo nº 00559/2026)**ANEXO VI**
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa nº 009/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual), **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EDNALDO BARBOZA MACHADO E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO.** Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento 2.026 do Fundo Municipal de Saúde de Minaçu/GO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações:

12. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornece com pontualidade os gêneros solicitados conforme solicitação/requisição de fornecimento emitida pela Contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

12.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

12.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do Lei nº 14.133/21;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos medicamentos e materiais hospitalar solicitados para entrega.

12.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/21;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses

13.3. em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo VII

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificaçã o	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade